ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2026, nesta cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à rua Rua João Roque da Costa, nº 153, bairro Názia I, Vespasiano CEP: 33200438, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 53.249.431/0001-52 , neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. Nathalia Ilce Rocha Perdigão, devidamente inscrito no CPF nº 10446208620, COMGRANBEL, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES como Municípios Consorciados (Capim Branco, Florestal, Ibirité, Itaguara, Matozinhos, Pedro Leolpoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Sabará, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas, Vespasiano), doravante denominados ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, e, de outro lado, a empresa UNIVERSO EDUCATION LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 00410, bairro Riachuelo, no Município de Rio de Janeiro, Estado de RJ, cadastrada junto ao CNPJ nº 56.171.656/0001-21, neste ato representado pelo Sr(a) RONIELE DE SOUZA XIMENES, inscrito(a) no CPF Nº 07367256793, telefone (21)97271-3277 e e-mail universo.edurj@gmail.com, doravante denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Resoluções do Comgranbel Nº 04 de 02 de dezembro de 2024, bem como o Edital referido, a proposta da DETENTORA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL).

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital, conforme os preços registrados no certame licitatório, vejamos:

Lote 1			
LOTE 01 - Solução Integrada de Tecnologia Educacional para Educação Infantil			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**

Assinado por 1 pessoa: RONIELE DE SOUZA XIMENES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/320F-A6FD-94EF-5451 e informe o código 320F-A6FD-94EF-5451

KIT 1 - MODELAGEM MECÂNICA: O material deverá ser composto por, no mínimo, 100 (cem) componentes confeccionados em plástico resistente, seguro e em tamanho apropriado para crianças de 3 a 6 anos, destinados à realização de atividades pedagógicas que estimulem a criatividade, a resolução de problemas e a expressão por diferentes linguagens, incluindo artes visuais, literatura, música e dramatização, por meio da montagem de estruturas, mecanismos e representações diversas. As peças deverão estar disponíveis em pelo menos 6 (seis) tonalidades distintas, favorecendo o desenvolvimento da percepção visual, da identificação e da classificação de cores pelas crianças. O kit deverá contemplar variedade de elementos construtivos e mecânicos, incluindo, entre outros: blocos modulares de diferentes tamanhos e espessuras, correias, rodas, pneus, hélices, ganchos, cabines para veículos, personagens compatíveis com o sistema de encaixe do kit e demais acessórios necessários à construção de diferentes projetos. O acervo deverá apresentar, no mínimo, 28 (vinte e oito) modelos distintos de peças, garantindo ampla diversidade de combinações e possibilidades de construção. Acondicionamento: Todos os componentes deverão ser fornecidos em caixa organizadora fabricada em material plástico de alta resistência, equipada com tampa, sistema de travamento e alça para transporte, apresentando dimensões e capacidade compatíveis com o armazenamento seguro e organizado de todas as peças que compõem o conjunto.	1.350,00 Unid.	R$ 2.923,86	R$ 3.947.211,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Guia de construção para o infantil 4 - Kit I	2.700,00 Unidade	R$ 169,57	R$ 457.839,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Guia de construção para o infantil 5 - Kit I	2.700,00 Unidade	R$ 169,72	R$ 458.244,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Guia de atividades para o aluno do infantil 4 - Kit I	27.000,00 unidade	R$ 173,40	R$ 4.681.800,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Guia de atividades para o aluno do infantil 5 - Kit I	27.000,00 unidade	R$ 173,40	R$ 4.681.800,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Guia pedagógico para o Professor do infantil 4 - kit 1	1.080,00 Unidade	R$ 140,65	R$ 151.902,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Guia pedagógico para o Professor do infantil 5 - Kit I	1.080,00 Unidade	R$ 141,31	R$ 152.614,80
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Kit II - Modelagem Mecânica e Motorizada	1.350,00 Unidade	R$ 3.769,40	R$ 5.088.690,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Guia de construção para infantil 4	2.700,00 unidade	R$ 169,57	R$ 457.839,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Guia de construção para infantil 5 - Kit II	2.700,00 unidade	R$ 169,72	R$ 458.244,00

Assinado por 1 pessoa: RONIELE DE SOUZA XIMENES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/320F-A6FD-94EF-5451 e informe o código 320F-A6FD-94EF-5451

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia de atividades para o aluno do infantil 4	27.000,00 Unidade	R$ 172,96	R$ 4.669.920,00	
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia de atividades para o aluno do infantil 5	27.000,00 Unidade	R$ 173,40	R$ 4.681.800,00	
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia pedagógico para o Professor do infantil 4	1.080,00 Unidade	R$ 140,65	R$ 151.902,00	
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia pedagógico para o Professor do infantil 5	1.080,00 Unidade	R$ 141,31	R$ 152.614,80	
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Robô Móvel Programável	810,00 Undiade	R$ 5.147,97	R$ 4.169.855,70	
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia de atividades para o aluno do infantil 4	2.700,00 Unidade	R$ 173,10	R$ 467.370,00	
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia de atividades para o aluno do infantil 5	2.700,00 Unidade	R$ 173,54	R$ 468.558,00	
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia pedagógico para o Professor do infantil 4	1.080,00 Unidade	R$ 140,65	R$ 151.902,00	
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Plataforma Digital para os Professores	1.080,00 Unidade	R$ 141,31	R$ 152.614,80	
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Plataforma Digital para os Professores	270,00 Unidade	R$ 957,49	R$ 258.522,30	
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Formação técnico-pedagógica de professores	1.080,00 Unidade	R$ 5.382,54	R$ 5.813.143,20	
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Assessoria técnico-pedagógica	2.700,00 Unidade	R$ 416,89	R$ 1.125.603,00	
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Total Lote 1		x1		R$ 42.799.989,60

Lote 2

LOTE 02 - Solução Integrada de Tecnologia Educacional para Ensino Fundamental I e II

Assinado por 1 pessoa: RONIELE DE SOUZA XIMENES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/320F-A6FD-94EF-5451 e informe o código 320F-A6FD-94EF-5451

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Kit de Prototipagem Programável - 1º ao 7º		1.393,00 Unidade	R$ 7.598,26	R$ 10.584.376,18
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia de construção para o 1º ano - Kit de Prototipagem Programável		2.786,00 Unidade	R$ 131,16	R$ 365.411,76
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia de construção para o 2º ano - Kit de Prototipagem Programável		2.786,00 Unidade	R$ 131,16	R$ 365.411,76
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia de construção para o 3º ano - Kit de Prototipagem Programável		2.786,00 unidade	R$ 131,16	R$ 365.411,76
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia de construção para o 4º ano - Kit de Prototipagem Programável		2.786,00 unidade	R$ 131,16	R$ 365.411,76
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia de construção para o 5º ano - Kit de Prototipagem Programável		2.786,00 Unidade	R$ 131,16	R$ 365.411,76
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia de construção para o 6º e 7º ano - Kit de Prototipagem Programável		2.786,00 Unidade	R$ 258,53	R$ 720.264,58
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia de atividades para o aluno do 1º ano - Kit de Prototipagem Programável		19.900,00 Unidade	R$ 165,31	R$ 3.289.669,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia de atividades para o aluno do 2º ano - Kit de Prototipagem Programável		19.900,00 unidade	R$ 165,31	R$ 3.289.669,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia de atividades para o aluno do 3º ano - Kit de Prototipagem Programável		19.900,00 unidade	R$ 165,31	R$ 3.289.669,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia de atividades para o aluno do 4º ano - Kit de Prototipagem Programável		19.900,00 Unidade	R$ 165,31	R$ 3.289.669,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia de atividades para o aluno do 5º ano - Kit de Prototipagem Programável		19.900,00 Unidade	R$ 165,31	R$ 3.289.669,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Guia de atividades para o aluno do 6 e 7º ano - Kit de Prototipagem Programável[1]		19.900,00 Unidade	R$ 327,50	R$ 6.517.250,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		

Assinado por 1 pessoa: RONIELE DE SOUZA XIMENES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/320F-A6FD-94EF-5451 e informe o código 320F-A6FD-94EF-5451

Guia pedagógico para o Professor do 1º ano - Kit de Prototipagem Programável		796,00 Unidade	R$ 141,20	R$ 112.395,20
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia pedagógico para o Professor do 2º ano - Kit de Prototipagem Programável		796,00 Undiade	R$ 141,20	R$ 112.395,20
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia pedagógico para o Professor do 3º ano - Kit de Prototipagem Programável		796,00 Unidade	R$ 141,20	R$ 112.395,20
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia pedagógico para o Professor do 4º ano - Kit de Prototipagem Programável		796,00 Unidade	R$ 141,20	R$ 112.395,20
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia pedagógico para o Professor do 5º ano - Kit de Prototipagem Programável		796,00 Unidade	R$ 141,20	R$ 112.395,20
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia pedagógico para o Professor do 6º e 7º ano - Kit de Prototipagem Programável		796,00 Unidade	R$ 276,59	R$ 220.165,64
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Robô Móvel Programável – 1º ao 5º ano		597,00 Unidade	R$ 5.147,97	R$ 3.073.338,09
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia de atividades para o aluno do 1° ano – Robô Móvel Programável		2.786,00 Unidade	R$ 166,95	R$ 465.122,70
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia de atividades para o aluno do 2° ano – Robô Móvel Programável		2.786,00 Unidade	R$ 166,95	R$ 465.122,70
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia de atividades para o aluno do 3° ano – Robô Móvel Programável		2.786,00 Unidade	R$ 166,95	R$ 465.122,70
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia de atividades para o aluno do 4° ano – Robô Móvel Programável		2.786,00 Unidade	R$ 166,95	R$ 465.122,70
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia de atividades para o aluno do 5° ano – Robô Móvel Programável		2.786,00 Unidade	R$ 166,95	R$ 465.122,70
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia pedagógico para o Professor do 1° ano – Robô Móvel Programável		796,00 Unidade	R$ 143,43	R$ 114.170,28
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia pedagógico para o Professor do 2° ano – Robô Móvel Programável		796,00 Unidade	R$ 143,43	R$ 114.170,28
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	

Assinado por 1 pessoa: RONIELE DE SOUZA XIMENES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/320F-A6FD-94EF-5451 e informe o código 320F-A6FD-94EF-5451

Guia pedagógico para o Professor do 3° ano – Robô Móvel Programável		796,00 Unidade	R$ 143,43	R$ 114.170,28
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia pedagógico para o Professor do 4° ano – Robô Móvel Programável		796,00 Unidade	R$ 143,43	R$ 114.170,28
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia pedagógico para o Professor do 5° ano – Robô Móvel Programável		796,00 Unidade	R$ 143,43	R$ 114.170,28
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Kit avançado de Prototipagem Programável - 8º e 9º ano		1.592,00 Unidade	R$ 8.329,06	R$ 13.259.863,52
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia de construção para o 8º e 9º ano - Kit avançado de Prototipagem Programável		3.184,00 Unidade	R$ 264,33	R$ 841.626,72
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia de atividades para o aluno do 8º e 9º ano - Kit avançado de Prototipagem Programável		29.850,00 Unidade	R$ 332,85	R$ 9.935.572,50
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Guia pedagógico para o Professor do 8º e 9º ano – Kit avançado de Prototipagem Programável		995,00 Unidade	R$ 280,83	R$ 279.425,85
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Plataforma Digital para os Professores		199,00 Unidade	R$ 957,49	R$ 190.540,51
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Formação técnico-pedagógica de professores		796,00 Unidade	R$ 5.382,54	R$ 4.284.501,84
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Assessoria técnico-pedagógica		3.980,00 Unidade	R$ 416,89	R$ 1.659.222,20
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Total Lote 2		x1		R$ 73.299.992,33

1.2. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Assinado por 1 pessoa: RONIELE DE SOUZA XIMENES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/320F-A6FD-94EF-5451 e informe o código 320F-A6FD-94EF-5451

3.1. A DETENTORA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

3.5. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo celebrado dentro do prazo de vigência desta Ata, vedada a prorrogação após o término de sua validade.

3.6. O tratamento dos quantitativos na hipótese de prorrogação da vigência observará a natureza da necessidade administrativa, conforme definido na fase de planejamento e previsto no Edital, nos termos do Acórdão nº 547/2026-TCU-Plenário (TC 016.359/2025-9, Rel. Min. Benjamin Zymler):

3.6.1. Para objetos de DEMANDA CONTÍNUA E RECORRENTE: fica autorizada a RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL dos quantitativos originalmente registrados, proporcionalmente ao período da prorrogação, desde que: (a) comprovada, por pesquisa de mercado, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados; (b) haja anuência expressa do fornecedor registrado antes da celebração do Termo Aditivo; (c) o Termo Aditivo seja publicado no PNCP antes de sua eficácia; e (d) haja decisão motivada do órgão gerenciador com demonstração da natureza contínua da demanda e da vantajosidade da medida.

3.6.2. Para objetos de DEMANDA PONTUAL OU DE NATUREZA FINITA: aplicar-se-á a MANUTENÇÃO DO SALDO REMANESCENTE dos quantitativos não executados durante a vigência original, vedada a recomposição integral.

3.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do COMGRANBEL.

3.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para

Assinado por 1 pessoa: RONIELE DE SOUZA XIMENES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/320F-A6FD-94EF-5451 e informe o código 320F-A6FD-94EF-5451

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.8.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao COMGRANBEL.

3.8. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.9. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.10. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de R$ 116.099.981,93 (cento e dezesseis milhões noventa e nove mil e novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Assinado por 1 pessoa: RONIELE DE SOUZA XIMENES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/320F-A6FD-94EF-5451 e informe o código 320F-A6FD-94EF-5451

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x N x VP, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do

Assinado por 1 pessoa: RONIELE DE SOUZA XIMENES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/320F-A6FD-94EF-5451 e informe o código 320F-A6FD-94EF-5451

contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do COMGRANBEL, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Assinado por 1 pessoa: RONIELE DE SOUZA XIMENES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/320F-A6FD-94EF-5451 e informe o código 320F-A6FD-94EF-5451

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive

Assinado por 1 pessoa: RONIELE DE SOUZA XIMENES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/320F-A6FD-94EF-5451 e informe o código 320F-A6FD-94EF-5451

quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre

Assinado por 1 pessoa: RONIELE DE SOUZA XIMENES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/320F-A6FD-94EF-5451 e informe o código 320F-A6FD-94EF-5451

si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Vespasiano/MG, 11 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHALIA ILCE ROCHA PERDIGAO
Data: 12/08/2026 09:39:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMGRANBEL
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
NATHÁLIA ILCE ROCHA PERDIGÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Assinado por 1 pessoa: RONIELE DE SOUZA XIMENES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/320F-A6FD-94EF-5451 e informe o código 320F-A6FD-94EF-5451

UNIVERSO EDUCATION LTDA

RONIELE DE SOUZA XIMENES

CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: RONIELE DE SOUZA XIMENES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/320F-A6FD-94EF-5451 e informe o código 320F-A6FD-94EF-5451

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 320F-A6FD-94EF-5451

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RONIELE DE SOUZA XIMENES (CPF 073.XXX.XXX-93) em 12/08/2026 07:06:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/320F-A6FD-94EF-5451